



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

Mensagem Nº 047/2022, de 06 de julho de 2022.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento que estiver vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2022, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar cada vez um melhor atendimento ao cidadão usuário do sistema público de saúde.

Os recursos previstos são oriundos de plano de trabalho aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde, para Aquisição de Motocicletas, alocadas na Secretaria Municipal de Saúde (CNES nº 6848222), para fortalecimento das ações de saúde promovidas pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde, em âmbito urbano e rural.

Esclarecemos que o referido Crédito Especial é oriundo de Transferências Voluntárias do Estado, viabilizado por meio de Emenda parlamentar do Deputado Estadual **ALEX REDANO**, cujo repasse será gerido pela conta bancária nº 76.722-0 da agência 1178-9 e banco 001.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 06 de julho de 2022.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 07 DE JULHO DE 2022.

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de **R\$ 107.778,00**, para atender ao **Plano de Trabalho** celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar a **AQUISIÇÃO MOTOCICLETAS PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE PROMOVIDAS PELO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ÂMBITO URBANO E RURAL**".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 107.778,00, (Cento e sete mil, setecentos e setenta e oito reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.003.	UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
10.003.10.	Saúde	
10.003.10.301.	Atenção Básica	
10.003.10.301.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.003.10.301.0015.1.217.	FES-RO - Aquisição Motocicletas para ACS (76.722-0)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Total da Suplementação	2.013.0037 - Convênios Estado - Saúde	R\$ 107.778,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho no valor de **R\$ 100.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de Motocicletas, alocadas na Secretaria Municipal de Saúde (CNES nº 6848222), para fortalecimento das ações de saúde promovidas pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde, em âmbito urbano e rural.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 7.778,00**, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 06 de julho de 2022.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 76.722-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



PLANO DE TRABALHO

Dep. Alex Redondo

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO				63.761.977/0001-41	
Órgão / Entidade Executor				CNPJ	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO				11.779.393/0001-08	
Endereço					
RUA ERMELINDO MILANI, Nº 1160, CENTRO					
Cidade	U. F.	CEP	DDD / Telefone		E. A.
RIO CRESPO	RO	76.863-000	(69) 3539-2010/2245		MUNICIPAL
Conta Corrente nº	Banco		Agência	Praça de Pagamento	
CONTA CORRENTE	BANCO DO BRASIL		1178-9	ARIQUEMES	
Nome do Responsável				CPF	
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA				299.087.102-06	
C. I. / Órgão Exp.	Cargo		Função		Matrícula
409.387 SESP/RO	PREFEITO		CHEFE DO EXECUTIVO		-----
Endereço				CEP	
AVENIDA AFONSO GAGO 2212 – SETOR 04				76.863-000	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS	Período de Execução	
	Início ALR	Término 180 dias/ALR
Identificação do Objeto: O presente projeto é relativo à Aquisição de Motocicletas (os quais ficarão alocadas na Secretaria Municipal de Saúde – CNES 6848222) para o fortalecimento das ações de saúde promovidas pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde, em âmbito urbano e rural.		

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSITURA

Considerando que o conjunto de esforços para a otimização da saúde também perpassa pelo desenvolvimento e execução de estratégias satisficientes por parte do Programa de Agentes Comunitários de Saúde. São algumas de suas competências: I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Política Nacional de Atenção Básica 49 III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

É relevante destacar o papel desenvolvido pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), iniciativa preconizada pelo Ministério da Saúde e que tem por princípio escopo : (...) I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; (...)

Com a gama de motocicletas a serem adquiridas para os Agentes Comunitários de Saúde (atendimentos a 8 profissionais), a celeridade e qualidade das equipes de campo será ainda mais notória e abrangente, visto que o período climático em que se encontra nossa região são de intensas atividades pluviométricas, o que pode, sem o devido cuidado e acompanhamento, promover a proliferação de doenças e outras situações indesejadas, do ponto de vista da saúde pública. O número de ACSs é superior à quantidade de motocicletas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



pleiteadas, contudo, haverá escala de utilização das mesmas. Os 8 profissionais ACSs se deslocarão às localidades mais distantes, inclusive as linhas vicinais pertencentes ao campo de atuação e outra equipe desenvolverá suas atividades nas proximidades, podendo ser a pé ou com o aludido veículo. Na atualidade, toda a gama de servidores deste programa percorre residências e logradouros em geral com veículo particular e a presente aquisição em muito otimizará a consecução dos trabalhos desenvolvidos por esses profissionais.

Portanto, diante das asserções supramencionadas, é medida sine qua non o apoio do Governo do Estado no tangente à aquisição das motocicletas, considerando o compromisso de aporte de emenda parlamentar por parte do distinto Deputado Estadual Alex Redano. Desta forma, consideramos fidedigna a solicitação e acreditamos no parecer favorável ao pleito proposto para o acolhimento e cuidado da presente proposta.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Metas, etapas e/ou fases)

Objetivo Geral: Fornecer a melhoria nos meios de transportes para que os agentes comunitários de saúde possam estar alcançando toda a população para que eles sejam atendidos e beneficiados com esses serviços.

Objetivo Específico 1: melhorar a infraestrutura de transporte dos agentes comunitários de saúde para ações voltadas a saúde pública municipal.

Metas (Quantitativas e Qualitativas)	Indicador	Cálculo	Avaliação	
			Início	Término
Beneficiar a população rio-crespense, tanto da área urbana quanto da área rural. Satisfazer em aproximadamente 90,91% a demanda dos ACS's no tocante ao apoio logístico das ações de saúde à população do município supracitado; Atender de forma satisfatória as necessidades da população rio-crespense por meio do transporte de servidores e equipamentos para ações de saúde dentro dos limites municipais e outras congêneres.	Atendimento a toda população rio-crespense (tanto urbana quanto rural)	Dobrar o número de atendimento especializado na zona rural.	ALR	180 dias ALR

ITEM	ETAPA/FASE	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS	APÓS RESULTADO DA LICITAÇÃO	180 dias ALR
2	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA LICITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS LISTADOS.	APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO PELA SESAU	
3	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO E FISCALIZAÇÃO PELO ÓRGÃO CONCEDENTE	APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO E DA AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS APÓS RESULTADO DA LICITAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto	Unid.	Quant.	ONE	VIDECROSS	MOTO IDEAL	VALE	Valor da Média	Valor Total
MOTOCICLETA - VEÍCULO TIPO: MOTOCICLETA 0KM. MOTOR TIPO SOHC, 2 VÁLVULAS, 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO A AR POTENCIA MINIMA (GASOLINA) 12,2CV (7.500 RPM) POTENCIA MÍNIMA (ETANOL) 12,4CV (7.500 RPM) TORQUE (GASOLINA) 1,3 KGF.M TORQUE (ETANOL) 1,3 KGF.M (5.500 RPM) CILINDROS 1 CILINDRADA 149CC DIÂMETRO X CURSO 57,3MM X 57,9MM TAXA DE COMPRESSÃO 9,61 ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA TIPO DE COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL SUSPENSÃO DIANTEIRA GARFO TELESCÓPICO SUSPENSÃO TRASEIRA BALANÇA TRASEIRA CURSO DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA 120MM (SUSPENÇÃO) / 120MM (RODA). CURSO DA SUSPENSÃO TRASEIRA 92MM (SUSPENÇÃO) / 111MM (RODA). SISTEMA DE TRANSMISSÃO SICRONIZADA, 5 VELOCIDADES TRANSMISSÃO FINAL CORRENTE EMBREAGEM MULTI-DISCO ÚMIDA SISTEMA DE FREIOS ABS	UND	08	104.000,00	105.520,00	93.992,00	127.600,00	107.778,00	R\$ 107.778,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



FREIO DIANTEIRO DISCO HIDRÁULICO DO FREIO DIANTEIRO 245MM (EXTERNO) FREIO TRASEIRO TAMBOR MECANICO DO FREIO TRASEIRO 130MM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 2015MM X 735MM X 1095MM ALTURA MINIMA DO SOLO 175MM, PNEU DIANTEIRO METZELER/ME STREET 2,75-18M/C (42P) PN								
VALOR TOTAL					R\$ 107.778,00			
SERÁ UTILIZADA A MÉDIA ARITMÉTICA DAS COTAÇÕES OBTIDAS.								

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
4490-52	Equip. e Material Permanente	R\$ 100.000,00	R\$ 7.778,00	R\$ 107.778,00
Valor Total		R\$ 100.000,00	R\$ 7.778,00	R\$ 107.778,00

7. CONTRAPARTIDA

Declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, situada na Rua Ermelindo Milani, N. 1040, Centro, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde de Rio Crespo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.779.393/0001-08, dispõe dos recursos orçamentários, no corrente exercício necessários à contrapartida da proposta de convênio visando a “**AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS**” no valor de **R\$ 7.778,00 (sete mil, setecentos e setenta e oito reais)**, e que a mesma deverá ser atendida por meio de recursos financeiros, conforme elementos orçamentários abaixo:

10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.003.10.301.0015.0.000. ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Exercício: 2022

METAS	PARCELA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
-------	---------	--------	--------	--------	--------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



Proteção de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

	ÚNICA					
1	R\$ 100.000,00					
METAS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS
I						

CONVENIENTE

Exercício: 2022

METAS	PARCELA ÚNICA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
1	R\$ 7.778,00					
METAS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS
I						

9. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** E: ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº 9.692/98, DE 27-7-98; 2 – INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO NACIONAL, ESTADUAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL**, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **ESTADO**, PARA O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO.

Pede deferimento,

Crespo/RO, 22 de junho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

10. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local/Data:

Concedente



Extrato de Conta Corrente

G336061347426186047
06/07/2022 14:07:09

Cliente - Conta atual

Agência 1178-9

Conta corrente 76722-0 AQUI DE MOTOCICLETAS

Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/04/2022		Saldo Anterior			0,00 C
01/07/2022		+ Ordem Bancária	202.206.300.059.694	100.000,00 C	100.000,00 C
06/07/2022		S A L D O			100.000,00 C
Saldo					100.000,00 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					29/07/2022
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/08/2022

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB500097 EVANDRO EPIFANIO DE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088